



**DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE  
COORDENAÇÃO DE CRÉDITO E COBRANÇA DA REGIÃO NORTE**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO N.º 10 /2020**

O Coordenador de Cobrança da SAT/DAT NORTE/CCRED NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, §1º, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, científica o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) a respeito do (s) processo (s), surtindo os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

Número Processo	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Ciência ao Indeferimento
910.000.2359/19-2	051.477.844	Eduardo C Guimarães de Coité	Parcelamento nº 385.920-7
910.011.7062/19-9	076.421.634	Essencial Dist. de Produtos em Geral Ltda	Parcelamento nº 459.920-9
800.000.0391/20-8	144.458.194	Igor Matheus de Santana Santos	Parcelamento nº 224.120-0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA**

**Portaria Nº 00205837 de 24 de Junho de 2020**

O(A) **Diretor Executivo do(a) AGERBA - AGERBA**, no uso de suas atribuições, resolve conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicio	Data Fim	Total de dias
81629933	ALINE CLARINDA DO CARMO	Técnico em regulação	22.05.2020	17.11.2020	180

**CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**  
AGERBA

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC**

**Portaria Nº 00205657 de 24 de Junho de 2020**

O(A) **Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições, resolve designar **JANETE VILAS BOAS BORGES**, matrícula nº 55292350, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 22 de Junho de 2020 a 21 de Julho de 2020, substituir **ADENILZA TINOÇO TOSTA DOS REIS**, matrícula nº 55298830, no cargo Subgerente, do(a) **COORD DE RECURSOS HUMANOS**.

**REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO**  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**Acordo de Cooperação nº 002/2020.**

Processo nº 027.1430.2019.0003118-30. Objeto: Gestão financeira e operacional de conta a ser integralizado com recursos decorrentes de Termo de Compromisso Socioambiental (TCSA), decorrente do Chamamento Público nº 001/2020. Data de assinatura: 24/06/2020. Signatários: João Carlos Oliveira da Silva - Secretário do Meio Ambiente; Manoel Serrão Borges de Sampaio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade; intervenientes: Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Diretora do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Eduardo Ledsham e Patrícia Rosado Presidente e Diretora da Bahia Mineração S/A.

**Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA**

**PORTARIA Nº 20.871 DE 24 DE JUNHO DE 2020.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta

do Processo nº 2018.001.005062/INEMA/LIC-05062, RESOLVE: **Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **ADEMIR TREVIZANI**, inscrito no CPF nº 674.851.207-78, com sede na Fazenda Eldorado, s/n, Zona Rural, no município de Itabela, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio dos Frades, no Rio dos Frades, nas coordenadas Lat.16°34'57"S e Long.39°27'52"W, datum Sirgas 2000, de vazão 3,586 m³/dia, durante 16 h/d, para fins de irrigação por aspersão e gotejamento, área 82,31 ha, localizado na Fazenda São João, Zona Rural, no município de Porto Seguro, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

**PORTARIA Nº 20.872 DE 24 DE JUNHO DE 2020.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.003974/INEMA/LIC-03974, RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.141.799/0001-03, com sede na Estrada de Santiago s/n, município de Pojuca, para realizar extração de 4.000t/ano de argila, a ser utilizada nos fornos de produção de carvão vegetal, em área de 0,53 hectares, internalizada na polygonal do processo ANM nº 870.548/2018, delimitada pelos vértices, em coordenadas UTM (X/Y), V1, V2, V3, V4, V5, V6 e V7 informadas no certificado, situada na Fazenda Reunidas Limoeiro, Zona Rural, no município de Espanada, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

**PORTARIA Nº 20.873 DE 24 DE JUNHO DE 2020.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.001.001627/INEMA/LIC-01627, RESOLVE: **Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **MUCAMBO S/A**, inscrita no CNPJ nº 15.107.246/0017-00, com sede na Rua E, Distrito Industrial, s/n, Iguape, no município de Ilhéus, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, no Rio Iguape, nas coordenadas Lat.14°44'55"S e Long. 39°04'36"W, datum Sirgas 2000, com vazão de lançamento de 321 m³/dia para fins de Diluição, com vazão de diluição de 1.203,75 m³/dia, concentrações de até 20 mg/L para DBO e de até 1x10³ CT/100mL para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, e dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

**PORTARIA Nº 20.874 DE 24 DE JUNHO DE 2020.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.001968/INEMA/LIC-01968, RESOLVE: **Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **JOSÉ OSVALDO BRITO DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF nº 011.126.915-61, com sede na Praça Durval Merindo B. Coite, nº 7, Zona Rural, no município de Angical, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nas coordenadas Lat.11°56'33"S e Long.44°29'26"W, datum Sirgas 2000, do poço 1, de vazão 72 m³/dia, durante 6 h/d, para fins de dessedentação animal, localizado na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, no município de Angical, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

**PORTARIA Nº 20.875 DE 24 DE JUNHO DE 2020.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.007995/INEMA/LIC-07995, RESOLVE: **Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **LUIS VENTURA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 440.396.035-91, com sede na Avenida Juracy